

# Seguro de Responsabilidade Civil

**OCIDENTAL**  
grupo ageas

## Documento de informação sobre o produto de seguros

Companhia: AGEAS Portugal – Companhia de Seguros, S.A. Produto: Exploração

Companhia de Seguros autorizada pela Autoridade de supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, sob o n.º 1129

Estado Membro da U.E.: Portugal

As informações pré-contratuais e contratuais completas sobre o produto são prestadas noutros documentos. Este documento destina-se a fornecer um resumo da informação relativa ao contrato de seguro.

### Qual é o tipo de seguro?

É um seguro de Responsabilidade Civil que garante a cobertura de responsabilidade decorrentes da lei por danos patrimoniais e não patrimoniais, resultantes de lesões corporais e materiais causados a terceiros, no decurso do exercício da atividade comercial, industrial ou de serviços.



### Que riscos são segurados?

Estão garantidos os danos Patrimoniais e Não Patrimoniais, decorrentes de lesões Corporais e Materiais, causados a Terceiros.

#### | Coberturas Base

- ✓ Responsabilidade Civil de Exploração
- ✓ Ato ou omissão não doloso do Segurado ou de qualquer dos seus empregados no exercício da sua atividade e ao seu serviço
- ✓ Deficiência das instalações, assim como por coisas que sejam consideradas como fazendo parte integrante das referidas instalações ou outras que aí se encontrem desde que pertencentes ou sob responsabilidade do Segurado;
- ✓ Por ascensores, monta-cargas, plataformas, escadas rolantes e pórticos existentes nas instalações do Segurado;
- ✓ Quaisquer materiais, utensílios, decorações ou serviços que sejam considerados como integrando o funcionamento normal do estabelecimento e a ele pertencente;
- ✓ Quaisquer mercadorias e embalagens, de qualquer espécie, existentes no(s) estabelecimento(s) e/ou instalação(ões) do Segurado ou por este ocupados;
- ✓ Utilização de instalações sociais para uso exclusivo do pessoal, nomeadamente serviços médicos, instalações desportivas, de recreio e jardins-de-infância;

O montante seguro para cada cobertura é convencionado pelas partes e encontra-se previsto nas Condições Particulares.



### Que riscos não são segurados?

Para além das exclusões referidas nas Condições Gerais, fica ainda excluída a responsabilidade por:

- × Reclamações decorrentes de trabalhos de reparação, manutenção, transformação ou ampliação do edifício (s) ou fração (ões) ou ainda os resultantes de ação ou omissão dolosa do Tomador do seguro ou Segurado, relacionados com medidas necessárias para a reparação ou segurança dos mesmos imóveis;
- ⚠ Danos causados pelo fabrico, transformação, mistura ou embalagem dos produtos;
- ⚠ Defeitos dos produtos e embalagens comercializados pelo Tomador do seguro ou Segurado, ainda que ocorridos após a sua entrega;
- ⚠ Danos causados às mercadorias transportadas ou manuseadas pelo Segurado;
- ⚠ Danos causados às mercadorias em depósito ou à consignação;
- ⚠ Danos decorrentes de Responsabilidade Civil Profissional.



### Há alguma restrição da Cobertura?

- ⚠ O risco e a responsabilidade civil não são totalmente transferíveis para o contrato de seguro, quer pela sua própria natureza, disposição legal ou regulamentar subjacente, quer pelos próprios limites do contrato de seguro (capital, âmbito, exclusões, entre outros);
- ⚠ Existência de uma franquia a cargo do tomador;
- ⚠ Este contrato não garante as responsabilidades que nos termos legais estão sujeitas a seguro obrigatório;



## Onde estou coberto?

- ✓ Portugal Continental, Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.



## Quais são as minhas obrigações?

- Antes da celebração do contrato, declarar com exatidão tudo o que for significativo para a apreciação do risco.
- Durante o contrato, informar o Segurador de situações que agravem o risco no prazo de 14 dias a contar da data em que delas teve conhecimento.
- Em caso de sinistro, preencher a participação de sinistros e enviá-la no prazo máximo de 8 dias a partir do respetivo conhecimento.
- Pagar o valor total (prémio) nas datas definidas.



## Quando e como devo pagar?

O pagamento do prémio inicial ou da primeira fração é devido na data da celebração do contrato. As anuidades ou frações seguintes devem ser pagas nas datas estabelecidas nas condições contratuais. O pagamento pode ser realizado em numerário, cheque, transferência bancária ou débito em conta e pode ser acordado o pagamento anual, semestral, trimestral ou mensal.



## Quando começa e acaba a cobertura?

O contrato tem início no dia e hora registado nas condições particulares ou na ausência de indicação de hora, às zero horas da data início registada nas Condições Particulares.

Os seus efeitos do contrato cessam às 24 horas do último dia do seu prazo.

O contrato caduca na data em que ocorra o encerramento definitivo do estabelecimento, sendo neste caso o estorno de prémio processado, salvo convenção em contrário, "pro rata temporis", nos termos legais, para o que o Tomador do seguro comunicará a situação ao Segurador.

Os contratos podem ser efetuados por um determinado período ou por um ano.



## Como posso rescindir o contrato?

Nos contratos celebrados por um ano e seguintes, pode denunciar o contrato comunicando ao Segurador com 30 dias de antecedência face à data da prorrogação, por correio registado ou por outro meio do qual fique registo escrito.